SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA FAZENDA IDIVINÓPOLIS ADMINISTRAÇÃO FAZENDÂ/IDIVINÓPOLIS ADMINISTRAÇÃO FAZENDÂRIA/2º NÍVEL/ DIVINÓPOLIS INTIMAÇÃO

Nos termos do artigo 10, § 1º do RPTA, aprovado pelo Decreto nº 44.747/08, e com a finalidade de procedermos à cobrança administrativa prevista na Resolução — SEF/MG nº 5.20 de 17/1/2/2/18 fica o sujeito passivo e coobrigado intimados a promover, no prazo de 10 (dez) dias contados desta publicação o pagamento ou parcelamento do crédito tributário constituido mediante o PTA a seguir relacionado, nos termos da legislação vigente. Informamos que pelo descumprimento à presente intimação, o respectivo PTA será encaminhado para inscrição em dívida ativa, execução judicial e inscrição no CADIN (Cadastro Informativo de Inadimplência em Relação à Administração Pública).

Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos nesta repartição fazendá-Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos nesta repartição fazendária situada na Rua Mato Grosso, nº600, 2º andar. Centro. CEP: 35500-

ria situada na Rua Mato Grosso, n°600, 2° andar. Centro. CEP: 35500-027. Divinôpolis/MG.
PTA 01.001245872-49 29/05/2019/2019.
Sujeito Passivo: Claudia Jose Rodrigues da Silva CPF: 013.768.896-25
- ME- IE: 001088710.00-82
- mde- IE: 001088710.00-82
- mde- ie: 001088710.00-82
- mde- ie: 001088710.00-82
- mde- ie: 001088710.00-82
- cobrigada: Claudia Jose Rodrigues da Silva - CPF: 013768.896-25.
Endereço: Rua Braulino Micheline, Número: 786. Apto 302. Bairro: Levindo Paula Pereira. CEP: 35502066. Divinôpolis-MG
- Divinôpolis, 02 de dezembro de 2019.
- Helena Aparecida Ferreira Noronha - Masp 337.789-2.
- Chefe da AF/2° Nivel – Divinôpolis.

20 1307138 - 1

SRF I - Juiz de Fora

DELEGACIA FISCAL/1° NÍVEL/JUIZ DE FORA-2 INTIMAÇÃO Nos termos da legislação vigente, fica(m) o(s) autuado(s) abaixo iden-tificado (s) intimado(s) a promover (em), no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, o pagamento/parcelamento ou a impugnação do crédito tributário constituído mediante o PTA a seguir relacionado, sob pena de revelia e reconhecimento do crédito tributário, circunstânsob pena de revenia e reconnectimento do recento tributanto, circumstancia em que a peça fiscal será encaminhada para inscrição em divida ativa e execução judicial, inclusive no caso de decisão irrecorrível no Conselho de Contribuintes do Estado de Minas Gerais – CC/MG -, favorável à Fazenda Pública Estadual.

Auto de Infração nº 01.001428567-95

Conselho de Contribuintes do Estado de Minas Gerais — CC/MG -, favorável à Fazenda Pública Estadual.

Auto de Infração nº 01.001428567-95

Autuados: CATARINA ESTEVES VIANA, IE: 002.828911.00-65, CNPJ: 26.146.244/0001-70, Rua dos Goitacazes, 109, Loja 1, Centro, Belo Horizonte — MG, e
Catarina Esteves Viana, CPF: 280.001.418-09, Rua Cana-da-india, 406, Lindeia (Barreiro), Belo Horizonte — MG.
Fica o contribuinte ora identificado, optante pelo Simples Nacional previsto na lei Complementar nº 123/2006, aplicável às Microempresas e às Empresas de Pequeno Porte, notificado, também, de que foi iniciado, através do Termo de Exclusão do Simples Nacional nº 26146244/05367210/111119, lavrado em 11/11/2019, o processo de sua exclusão, de oficio, do referido Regime, em virtude do cometimento de irregularidades descritas no Auto de Infração nº 01.001428567-95. A presente exclusão decorre da constatação de prática reiterada de infração ao disposto na Lei Complementar nº 123/2006 e de falta de emissão regular de documento fiscal de venda de mercadoria, de forma reiterada, nos termos do que prevê o art. 29, incisos V e XI, §§ 1º e 3º, da citada Lei Complementar, assim como o art. 76, inciso IV, alineas "d" e "j", §§ 3º e 6º, inciso I, da Resolução CGSN nº 94, de 2011, atualizado pelo art. 84, inciso IV, alineas "d" e "j", §§ 3º e 6º, inciso I, da Resolução CGSN nº 140/2018, fica o contribuinte supra citado notificado do presente Termo de Exclusão do Simples Nacional, o qual poderá, em consonância com o disposto no art. 29, § 5º e art. 39, ambos da Lei Complementar nº 123/2006, c/c os artigos 117 a 119 do RPTA/MG (Decreto nº 44.747/2008), apresentar Impugnação, por escrito, no prazo de 30 (trinta) dias, contados desta publicação, dirigida ao Conselho de Contribuintes do Estado de Minas Gerais — CC/MG. Tal impugnação poderá constar da mesma peça impugnatória do Lançamento de oficio referente ao Auto de Infração acima mencionado. Não havendo impugnação ao presente Termo de Exclusão, este se tomará efetivo depois de vencido o resp

Juiz de Fora, 20 de dezembro de 2019. Rosaria Maria Silveira Delegada Fiscal. DF/1° Nível/Juiz de Fora-2

DELEGACIA FISCAL/1º NÍVEL/JUIZ DE FORA-2

DELEGACIA FISCAL/1° NIVEL/JUIZ DE FORA-2 INTIMAÇÃO

Nos termos da legislação vigente, fica(m) o(s) autuado(s) abaixo identificado (s) intimado(s) a promover (em), no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, o pagamento/parcelamento ou a impugnação do crédito tributário constitutio mediante o PTA a seguir relacionado, sob pena de revelia e reconhecimento do crédito tributário, circumstância em que a peça fiscal será encaminhada para inscrição em divida ativa e execução judicial, inclusive no caso de decisão irrecorrivel no Conselho de Contribuitos do Estado de Minas Gerais — CC/MG -Conselho de Contribuintes do Estado de Minas Gerais - CC/MG -, favorável à Fazenda Pública Estadual.

Auto de Infração nº 01.001433098-87 Autuados: BELO HORIZONTE COMERCIO E SERVIÇOS FOTOGRAFICOS, EVENTOS E PROMOÇÕES LTDA, IE: 001.913537.00-68, CNPJ: 15.029.405/0001-20, Av. Cristiano Machado,

600, Lojia 602, União, Belo Horizonte – MG, e Anna Karolina Roque Carvalho, CPF: 107.964.566-74, Av. Doutor Cristiano Guimarães, 174, Apto 1507, Planalto, Belo Horizonte- MG, e Fica o contribuinte ora identificado, optante pelo Simples Nacional previsto na lei Complementar nº 123/2006, aplicável às Microempresas e às Empresas de Pequeno Porte, notificado, também, de que foi iniciado, através do Termo de Exclusão do Simples Nacional nº 15029405/05367210/261119, lavrado em 26/11/2019, o processo de sua exclusão, de oficio, do referido Regime, em virtude do cometimento de irregularidades descritas no Auto de Infração nº 01.001433098-87. A presente exclusão decorre da constatação de prática reiterada de infração ao disposto na Lei Complementar nº 123/2006 e de falta de emissão regular de documento fiscal de venda de mercadoria, de forma reiterada, nos termos do que prevê o art. 29, incisos V e XI, §§ 1º e 3º, da citada Lei Complementar, assim como o art. 76, inciso IV, alineas "d" e "j", §§ 3º e 6º, inciso I, da Resolução CGSN nº 94, de 2011, atualizado bese de Alineiro IV, direco "M", se 3º e 6º, inciso I, de Resolução CGSN nº 94, de 2011, atualizado con termo de la constante de la cons 7), §§ 3° e 6°, inciso 1, da Resolução CGSN nº 94, de 2011, atualizado pelo art. 84, inciso IV, alíneas "d" e "j", §§ 3° e 6°, inciso 1, da Resolução CGSN nº 140, de 2018. Para tanto, nos termos do art. 83, §§ 1° e 2°, da Resolução CGSN nº 140/2018, fica o contribuinte supra citado notificado do presente Termo de Exclusão do Simples Nacional, o qual poderá, em consonância com o disposto no art. 29, § 5° e art. 39, ambos da Lei Complementar nº 123/2006, c/c os artigos 117 a 119 do RPTA/MG (Decreto nº 44.747/2008), apresentar Impugnação, por escrito, no prazo de 30 (tripida) das Conseprazo de 30 (trinta) dias, contados desta publicação, dirigida ao Conse Iho de Contribuintes do Estado de Minas Gerais – CC/MG. Tal impug ino de Contribuintes do Estado de Minas Gerais — CC/MG. Ial impug-nação poderá constar da mesma peça impugnatória do Lançamento de oficio referente ao Auto de Infração acima mencionado. Não havendo impugnação ao presente Termo de Exclusão, este se tornará efetivo depois de vencido o respectivo prazo, observando-se, quanto aos efei-tos da exclusão, o disposto no art. 84, Inciso IV, alineas "d" e "j", c/c §§ tos da exclusão, o disposto no art. 84, Inciso IV, alineas "d" e "j", "c/c §§ 3º e 6º, inciso I, todos da Resolução CGSN nº 140/2018. No presente caso, a data de apuração inicial, considerada para fins de exclusão, é 01 de maio de 2015. Esclarecimentos adicionais, se necessários, poderão ser obtidos na Administração Fazendária de Juiz de Fora, sito à Rua Halfeld, n.º 422, Centro, Juiz de Fora – MG.

Juiz de Fora, 20 de dezembro de 2019.

Rosaria Maria Silveira

Delegada Fiscal.

Delegada Fiscal. DF/1º Nível/Juiz de Fora-2

SRF I - Uberaba

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA FAZENDA
AF/1° NÍVEL - UBERABA
INTIMAÇÃO
Comunicamos ao sujeito passivo que a peça fiscal abaixo foi reformulada para exclusão da empresa Ubervel Veículos e Peças Ltda do pólo passivo da obrigação, e que, a contar desta publicação, ficam reabertos os prazos legais para pagamento integral ou entrada prévia de parcelamento, com as reduções previstas na legislação em vigor. O referido PTA permanecerá pelo prazo de 30 (trinta) dias a contar desta publicação, na repartição fazendária em referência, localizada na Av. Gabriela Castro Cunha, 450. Uberaba/MG. CEP: 38066-000. Transcorrido o prazo acima mencionado sem a devida regularização, o processo será prazo acima mencionado sem a devida regularização, o processo será encaminhado à Advocacia Regional do Estado para inscrição em dívida ativa e execução judicial do crédito tributário.

PTA nº: 01.001410490.47

Sujeito Passivo: MÁRIO FERREIRA MARTINS CPF: 325 020 600-15

Sujeno rassivo. MARTO FERREIRA MARTINS CPF: 325.020.609-15 End: Rua Amapá, nº 755, Apto 303, Bairro Santa Maria. Uberaba/MG. CEP: 38050-410.

Uberaba, 20 de dezembro de 2019. Wagner José da Silva Júnior - Chefe AF/ 1º Nível/ Uberaba

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA FAZENDA

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA FAZENDA AF/1° NÍVEL - UBERABA INTIMAÇÃO

Fica Vossa Senhoria INTIMADO(A) de sua inclusão como coobrigado(a) no crédito tributário, não contencioso, relativo ao Termo de Autodenúncia abaixo relacionado. Cabe frisar que essa inclusão foi promovida pela Delegacia Fiscal de Uberaba, com fundamento no artigo 135, inciso III do Código Tributário Nacional c/c o artigo 21, §2º inciso II da Lei 6.763 e artigos 789 e 790 do CPC. Considerando que o citado crédito tributário se encontra em aberto e, em respeito ao principio da ampla defesa, informamos que o respectivo processo tributário ficará à disposição de V.S.º, para fins de manifestações que se fizerem necessárias, pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, na Administração Fazendária de Uberaba, localizada na Av. Gabriela Castro Cunha, nº 450, CEP. 38066-000, Uberaba/MG.
Termo de Autodenúncia nº: 05.000305112.09
Sujeito Passivo: AGNALDO FERREIRA DA SILVA
CPF: 309.296.328-85
End: Avenida Rio São Francisco, nº 1015, Bairro Novo Riacho. Conta-

End: Avenda Rio São Francisco, nº 1015, Bairro Novo Riacho. Contagem/MG. CEP: 32280-440

Uberaba, 20 de dezembro de 2019. Wagner José da Silva Júnior - Chefe AF/ 1° Nível/ Uberaba

SUPERINTENDÊNÇIA REGIONAL DA FAZENDA

SUPERINTENDENCIA REGIONAL DA FAZENDA
AF/1º NÍVEL - UBERABA
INTIMAÇÃO
Fica o sujeito passivo intimado da peça fiscal abaixo relacionada,
lavrada pela Delegacia Fiscal de Uberaba. Informamos que é de 30
(trinta) dias, a contar da publicação, o prazo para liquidação do crédito
tributário com as reduções legais. Comunicamos que não cabe impugnação em relação ao referido PTA por se tratar de crédito tributário de nação em relação ao referido PTA por se tratar de crédito tributário de natureza não contenciosa e que a falta de pagamento ou parcelamento implicará inscrição em divida ativa e cobrança judicial.

Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos nesta repartição fazendária, localizada na Av. Gabriela Castro Cunha, nº 450. Uberaba/MG. CEP: 38066-000.

Auto de Infração/PTA nº: 01.001441195.26

Sujeito Passivo: BRUNA BENTO KALIL
CPF: 065.783.126-33

End: Rua Rio Grande do Norte, nº 100, Apto 1002, Bloco A
Bairro Santa Maria. Uberaba/MG. CEP: 38050-440.

Uberaba, 20 de dezembro de 2019.

Wagner José da Silva Júnior - Chefe AF/ 1º Nível/ Uberaba

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA FAZENDA

SUPERINTENDENCIA REGIONAL DA FAZENDA
AF/1º NÍVEL - UBERABA
INTIMAÇÃO
Comunicamos ao sujeito passivo que a peça fiscal abaixo foi reformulada pela Delegacia Fiscal de Uberaba para inclusão de V.S.ª no pólo
passivo da obrigação. Para maiores esclarecimentos, o referido PTA
permanecerá pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação,
na repartição fazendária, localizada na Av. Gabriela Castro Cunha, nº
450. Uberaba/MG. CEP: 38066-000.

450. Uberaba/MG, CEP: 38066-000.
Termo de Autodenúncia nº: 05.00306132.73
Sujeito Passivo: BRUNA BENTO KALIL
CPF: 065.783.126-33
End: Rua Rio Grande do Norte, nº 100, Apto 1002, Bloco A
Bairro Santa Maria. Uberaba/MG. CEP: 38050-440.
Uberaba, 20 de dezembro de 2019.
Waoner José da Silva Júnioz. Chefa AF I.º Níval/Libe

Wagner José da Silva Júnior - Chefe AF/ 1° Nível/ Uberaba

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA FAZENDA-I-UBERABA AF/1° NÍVEL - UBERABA INTIMAÇÃO

Fica o sujeito passivo intimado a promover, no prazo de 30 (trinta) dias a contar desta publicação, o pagamento/parcelamento/impugnação do crédito tributário constituido mediante o PTA a seguir relacionado, lavrado pela Delegacia Fiscal de Uberaba, nos termos da legislação vigente, sob pena de revelia e reconhecimento do crédito tributário, circunstância em que a peça fiscal será encaminhada para inscrição em divida ativa e execução judicial, inclusive no caso de decisão irrecorriento CC/MG favorável à Fazenda Pública Estadual. Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos nesta repartição fazendária situada na Av. cimentos poderão ser obtidos nesta repartição fazendária situada na Av. Gabriela Castro Cunha, 450 - Vila Olímpica – Uberaba/MG. Auto de Infração/PTA nº: 15.000057970.96

Auto de Infração/PIA nº: 15.00005/970.96
Sujeito Passivo: JANETE RIBEIRO DA SILVA CAPANEMA
CPF: 255.060.726-00
End: Alameda José Pinto Sobrinho, nº 55, Bairro Morada das Fontes
Uberaba/MG. CEP: 38060-420.
Uberaba, 20 de dezembro de 2019.
Wagner José da Silva Júnior - Chefe AF/1º Nível/ Uberaba

20 1307139 - 1

AF/1° NÍVEL - SACRAMENTO INTIMAÇÃO

Fica o sujeito passivo intimado a promover, no prazo de 30 (trinta) dias a contar desta publicação, o pagamento/parcelamento/impugnação do crédito tributário constituído mediante o PTA a seguir relacionado, lavrado pela Delegacia Fiscal de Uberaba, nos termos da legislação vigente, sob pena de revelua e reconhecimento do crédito tributário, circunstância em que a peça fiscal será encaminhada para inscrição em divida ativa e execução judicial, inclusive no caso de decisão irrecorrivel no CC/MG favorável à Fazenda Pública Estadual. Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos nesta repartição fazendária situada na Rua Major Lima, 250 - Centro - Sacramento/MG.
Auto de Infração/PTA n°: 15.000058273-78
Suieito Passivo: Wellion Antonio Bonetit Abreu

Sujeito Passivo: Welliton Antonio Bonetti Abreu CPF: 051.667.876-09

Erd. cadastrado: Avenida Prefeito Joaquim Alves Guimarães, 1782 - Residencial Vale do Sol -Bebedouro/SP. CEP: 14708-262.

Sacramento, 19 de dezembro de 2019. Wagner José da Silva Júnior efe AF/ 3° Nível/ Sacramento em exerc Chefe AF/

20 1307028 - 1

SRF I - Uberlândia

DELEGACIA FISCAL/UBERLÂNDIA
INTIMAÇÃO - ICMS
Intimamos o contribuinte abaixo qualificado, por estar em local
ignorado, incerto ou inacessível, do AIAF nº 10.000032593.47 de
06/11/2019, nos termos do inciso I do art. 69 do RPTA/MG, aprovado
pelo Decreto nº 44.747/2008, iniciamos a auditoria fiscal no estabelecimento do sujeito passivo abaixo caracterizado, tendo como objetivo a
verificação do cumprimento de obrigações principal e acessória, inclusive escrituração contábil, previstas na legislação tributária e societária

vigente. Nos termos do art. 70 do RPTA/MG, informamos que o perí-odo a ser fiscalizado é de 01/10/2019 a 30/10/2019. Intimado: Leonaldo Marques de Ávila IE: 001.325867.02-50 Endereço: ROD. Uberlândia a Martinésia – Zona Rural -38.415-999 – Uberlândia – MG. Uberlândia, 19 de dezembro de 2019. Marcos Antônio Ribeiro – Masp: 372.352-5 - Delegado Fiscal.

Marcos Antônio Ribeiro – Masp: 372.352-5 - Delegado Fiscal.

DELEGACIA FISCAL/UBERLÂNDIA
INTIMAÇÃO - ICMS

Intimamos o contribuinte abaixo qualificado, por estar em local ignorado, incerto ou inacessível, dos AIAF's nsº 10.000032521.56 de
30/10/2019 e 10.000032623.99 de 0/711/2019, nos termos do inciso I do art. 69 do RPTA/MG, aprovado pelo Decreto nº 44.747/2008, iniciamos a auditoria fiscal no estabelecimento do sujeito passivo abaixo caracterizado, tendo como objetivo a verificação do cumprimento de obrigações principal e acessória, inclusive escrituração contábil, previstas na legislação tributária e societária vigente. Nos termos do art. 70 do RPTA/MG, informamos que o periodo a ser fiscalizado é de 01/10/2019 a 30/10/2019.
Intimado: José Carlos Borges
IE: 001.435148.00-17
Endereço: Vazante a Coromandel, KM 34 – Zona Rural -38.780-000 – Vazante – MG.

Uberlândia, 19 de dezembro de 2019.

Marcos Antônio Ribeiro – Masp: 372.352-5 - Delegado Fiscal.

Marcos Antônio Ribeiro – Masp: 372.352-5 - Delegado Fiscal.

AF 2º NÍVEL ITUIUTABA
INTIMAÇÃO

Fica o sujeito passivo intimado a promover, no prazo de 30(trinta) dias
a contar desta publicação, o pagamento/parcelamento/impugnação do
crédito tributário constitutido mediante PTA a seguir relacionado, nos
termos da legislação vigente, sob pena de revelia e reconhecimento do
crédito tributário, circunstância em que a peça fiscal será encaminhada
para inscrição em divida ativa e execução judicial, inclusive no caso de
decisão irrecorrivel no CC/MG favorável à Fazenda Pública Estadual.
Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos nesta repartição fazendária situada na Rua Vinte e Seis, nº 1362- Ituiutaba-MG.
PTA Nº: 01.001440905-52-Unidade Emitente: DF/1-Uberlândia
Sujeito Passivo: GEANDER ADÃO SILVA
CPF: 033.923.166-10
End: Rua Joaquim Teodoro de Carvalho, nº 271- Bairro Platina
Ituitaba-MG - CEP: 38307-072
Ituitaba-MG - CEP: 38307-073
Ituitaba-MG - CEP: 38307-072
Ituitaba-MG - CEP: 38307-073
Ituitaba-MG - CEP: 38307-073
Ituitaba-MG - CEP: 38307-073
Ituitaba-MG - CEP: 38307-073
Ituitaba-MG - CEP: 38307-074

Wilian Almeida de Souza- Chefe AF/Ituiutaba-Masp. 279.160-6

ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA

1º NÍVEL/ÜBERLÁNDIA

INTIMAÇÃO

Fica o sujeito passivo intimado a promover, no prazo de 30(trinta) dias a contar desta publicação, o pagamento/parcelamento/impugnação do crédito tributário constituído mediante o PTA a seguir relacionado, nos termos da legislação vigente, sob pena de revelia e reconhecimento do crédito tributário, circunstância em que a peça fiscal será encaminhada para inscrição em divida ativa e execução judicial, inclusive no caso de decisão irrecorrivel no CC/MG favorável à Fazenda Pública Estadual. Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos nesta repartição fazendária situada na Praça Tubal Vilela, nº 165 – 2º andar, Centro.

1. PTA: 01.001444603-25

Sujeito Passivo: Tauari Comércio e Transporte de Madeira Eireli IE/CPF/CNPJ: 702.734.262.00-00

End: Av do Contorno, 1940, sala 07, Nova Ponte/MG.

2. PTA: 01.001444603-25

Sujeito Passivo: Isanio de Oliveira
IE/CPF/CNPJ: 527.952.846-34

End: Rua Astolfo Rodrigues, 58, Araxá/MG.

3. PTA: 01.001444603-25

Sujeito Passivo: Eduardo Alvarenga de Oliveira
IE/CPF/CNPJ: 880.325.586-91

End: Rua Atlon Antônio de Morais, 46, Araxá/MG.

Uberlândia, 20 de dezembro de 2019.

Marden de Sousa Silva - Masp: 339.589-4

Chefe da AF/1º Nível/Uberlândia e.e.

20 1307029 - 1

SRF II - Varginha

INTIMAÇÃO

INTIMAÇÃO

Fica o sujeito passivo intimado a promover, no prazo de 30 (trinta) dias a contar desta publicação, o pagamento/parcelamento/impugnação do crédito tributário constitutio mediante o PTA a seguir relacionado, nos termos da legislação vigente, sob pena de revelia e reconhecimento do crédito tributário, circunstância em que a peça fiscal será encaminhada para inscrição em divida ativa e execução judicial, inclusive no caso de decisão irrecorrivel no CC/MG favorável à Fazenda Pública Estadual.

Maiores esclarecimentes poderão ere obtidos pasta repartição fixendá. Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos nesta repartição fazenda-ria situada na Rua Melo Viana, 08 – 2º Andar – Centro – Extrema- MG, CEP 37.640-000. Cer 5 / .640-000.
Coobrigado: SILVANE APARECIDA DE RESENDE VIEIRA – CPF: 073.397.817-73.

Rua Rodrigues Costa, 46, Bairro Fonte Grande, Conselheiro Lafaiete/MG, CEP 36.405-008.

nação do PTA: 01.001440329.86.

Extrema, 20 de dezembro de 2019. Maria Cristina Inácio - Masp – 262.946-7. Chefe da AF/2º Nível /Extrema.

20 1307032 - 1

DELEGACIA FISCAL / 2º NIVEL / POÇOS DE CALDAS INTIMAÇÃO
Ficam os sujeitos passivos intimados a promover, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, o pagamento/parcelamento/ impugnação do crédito tributário constituído mediante o PTA lavrado pela DF/2º Nivel/Poços de Caldas a seguir relacionado, nos termos da legislação, vigente, sob pena de revelja e reconhecimento do crédito tribusor de productiva de productiva de construir de productiva de productiva de construir de construir de construir de productiva de construir de pela DF/2º Nível/Poços de Caldas a seguir relacionado, nos termos da legislação vigente, sob pena de revelia e reconhecimento do crédito tributário, circunstância em que a peça fiscal será encaminhada para inscrição em divida ativa e execução judicial, inclusive no caso de decisão em divida ativa e execução judicial, inclusive no caso de decisão circeorrivel no Conselho de Contribuintes do Estado de Minas Gerais - CC/MG favorável à Fazenda Pública Estadual. Notifica-se a empresa abaixo identificada de que foi iniciado o processo de sua EXCLUSÃO DE OFICIO do Regime Simples Nacional, previsto na Lei Complementar nº. 123/06, podendo presentar impugnação, por escrito, dirigida ao CC/MG, no prazo de 30 dias, a contar desta publicação. Não havendo Impugnação ao presente Termo de Exclusão, este se tornará efetivo depois de vencido o citado prazo. Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos na Administração Fazendária de Piumhi situada na Praça Zeca Soares, nº 242, Centro, Piumhi/MG.

TERMO DE EXCLUSÃO DO SIMPLES NACIONAL Nº 14323483/11518720/051219

Sujeitos Passivos:

Sujeitos Passivos:
MARIA DAS GRAÇAS ELORD, IE 001.842735.00-23, CNPJ
14.323.483/001-70, Endereço: Fazenda Samambaia, s/n, Zona Rural,
Piumhi/MG; CEP 37.925-000;
ESPOLIO DE MARIA DAS GRAÇAS ELORD, CPF 600.824.376-53,
Psu Para Abdisos 85, Centro, Birchi/MC (CEP 37.925.000).

Rua Para de Minas, 85, Centro, Piumhi/MG, CEP 37.925-000; DORISNEY DAS GRAÇAS COSTA PAIVA, CPF 009.224.846-27, Rua Uberaba, 153, Nova Brasilia, Piumhi/MG, CEP 37-925-000; JOSE CAMILO DA COSTA NETO, CPF 199.319.486-04, Rua Para

ue winnas, 85, Centro, Piumhi/MG, CEP 37,925-000;
RUBENS JOSE DA COSTA, CPF 841,756.216-87, Rua Para de Minas, 85, Centro, Piumhi/MG, CEP 37,925-000;
Obs: Torna-se sem efeito a publicação por edital do dia 20/12/2019.
Poços de Caldas 20de dezembro de 2019.
Ana Paula de Oliveira Mascarenhas
Delogado Ficada em Evenção: DEPRO-4 CELLO.

Delegado Fiscal em Exercício - DF/Poços de Caldas

SRF-II/VARGINHA-DF/2°N/POCOS DE CALDAS INTIMAÇÃO

Nos termos do art. 76 do RPTA, aprovado pelo Decreto nº 44,747/08, ficam os contribuintes abaixo indicados, de responsabilidade desta Delegacia Fiscal, por estarem em locais ignorados, incertos ou inacessíveis, NOTIFICADOS do Auto de Infração nº 15,000058064-01.

DOADOR: Espólio de Waldemar de Castro Ribeiro CPF: 029.010.566-87

DONATÁRIO: Waldemar de Castro Ribeiro Júnior
CPF: 214.234.746-00
Poços de Caldas, 20 de Dezembro de 2019
Ana Paula de Oliveira Mascarenhas
Delegada em Exercicio/DF/2º Nível/ Poços de Caldas – Masp.
374.875-3

73/4.673-3 Rua Assis Figueiredo, 639 – Poços de Caldas/MG Telefone: 35-3066-6100

SRF-II/VARGINHA-DF/2°N/POÇOS DE CALDAS
INTIMAÇÃO

Nos termos do art. 76 do RPTA, aprovado pelo Decreto n° 44.747/08, ficam os contribuintes abaixo indicados, de responsabilidade desta Delegacia Fiscal, por estarem em locais ignorados, incertos ou inacessiveis, NOTIFICADOS do Auto de Infração n° 15.000058124-27.
DOADOR: João Roberto Miranda
CPF: 477,860.438-53
DONATÁRIA: Wanessa Loise Miranda
CPF: 015.319.756-07
Poços de Caldas, 20 de Dezembro de 2019
Ana Paula de Oliveira Mascarenhas
Delegada em Exercício/DF/2° Nivel/ Poços de Caldas – Masp.
374.875-3
Rua Assis Figueiredo, 639 – Poços de Caldas/MG
Telefone: 35-3066-6100

SRF-II/VARGINHA-DF/2°N/POCOS DE CALDAS
INTIMAÇÃO

Nos termos do art. 76 do RPTA, aprovado pelo Decreto nº 44.747/08, ficam os contribuintes abaixo indicados, de responsabilidade desta Delegacia Fiscal, por estarem em locais ignorados, incertos ou inacessiveis, NOTIFICADOS do Auto de Infração nº 15.000058130-91.
DOADORA: Lisandra Montipo Lima
CPF: 036,489,526-84
DONATÁRIA: Lucineire de Lima Montipo
CPF: 489,459.786-15
Poços de Caldas, 20 de Dezembro de 2019
Ana Paula de Oliveira Mascarenhas
Delegada em Exercício/DF/2° Nível/ Poços de Caldas – Masp. 374.875-3
Rua Assis Figueiredo, 639 – Poços de Caldas/MG

3/4.6/5-3 Rua Assis Figueiredo, 639 – Poços de Caldas/MG Telefone: 35-3066-6100

SRF-II/VARGINHA-DF/2°N/POÇOS DE CALDAS
INTIMAÇÃO

Nos termos do art. 76 do RPTA, aprovado pelo Decreto nº 44,747/08, ficam os contribuintes abaixo indicados, de responsabilidade desta Delegacia Fiscal, por estarem em locais ignorados, incertos ou inacessíveis, NOTIFICADOS do Auto de Inicio de Ação Fiscal- AIAF nº 10.000032388-97, tendente a verificar a regularidade do pagamento de ITCD - doação outras - código 99.
DOADORÁ: Luciana Vilas Boas Magalhães
CPF: 777,981.806-30
DONATÁRIO: Marcos Antonio Martins
CPF: 841.271.206-49
Poços de Caldas, 20 de Dezembro de 2019
Ana Paula de Oliveira Mascarenhas
Delegada em Exercício/DF/2° Nível/ Poços de Caldas — Masp. 374.875-3
Rua Assis Figueiredo, 639 — Poços de Caldas/MG

3/4.8/5-3 Rua Assis Figueiredo, 639 – Poços de Caldas/MG Telefone: 35-3066-6100 SRF-II/Varginha-DF/2°N/Poços de Caldas

INTIMAÇÃO Nos termos do art. 76 do RPTA, aprovado pelo Decreto nº 44,747/08, ficam os contribuintes abaixo indicados, de responsabilidade desta Delegacia Fiscal, por estarem em locais ignorados, incertos ou inacessíveis NOTIFICADOS do Auto de Infração- Al nº 15 000058126-72

siveis, NOTIFICADOS do Auto de Infração- Al nº 15.000058126-7.
tendente a verificar a regularidade do pagamento de ITCD - doação er
espécie – código 80.
DOADOR: CINIRA SIMÕES E SILVA
CPF: 544,79,416-00
DONATÁRIO: DIEGO LUCAS CORREA

CPF: 334.665.978-03 Poços de Caldas, 20 de Dezembro de 2019

Poços de Caldas - 20 de Decembro de 2017

Ana Paula de Oliveira Mascarenhas

Delegada em Exercício/DF/2º Nível/ Poços de Caldas - Masp. 374.875-3

3/4.6/3-3 Rua Assis Figueiredo, 639 – Poços de Caldas/MG Telefone: 35-3066-6100 SRF-II/Varginha-DF/2°N/Poços de Caldas

INTIMAÇÃO

Nos termos do art. 76 do RPTA, aprovado pelo Decreto nº 44.747/08, ficam os contribuintes abaixo indicados, de responsabilidade desta Delegacia Fiscal, por estarem em locais ignorados, incertos ou inacessiveis, NOTIFICADOS do Auto de Infração- Al nº 15.000058177-04, tendente a verificar a regularidade do pagamento de ITCD - doação em empérios ocidios 80

espécie – código 80. DOADOR: MARLIZE DE PAULA CONDE

DOADOR: MARLIZE DE FAULA CONDE CPF: 012.106.556-16 DONATÁRIO: WALTER CONDE JUNIOR CPF: 971.515.308-97 Poços de Caldas, 20 de Dezembro de 2019 Ana Paula de Oliveira Mascarenhas Delegada em Exercicio/DF/2º Nível/ Poços de Caldas – Masp.

Rua Assis Figueiredo, 639 – Poços de Caldas/MG Telefone: 35-3066-6100

ADMINISTRAÇÃO FAZENDARIA/GUAXUPÉ INTIMAÇÃO Fica o sujeito passivo intimado a promover, no prazo de 30 (trinta) dias Fica o sujeito passivo intimado a promover, no prazo de 30 (trinta) dias a contar desta publicação, o pagamento/parcelamento/impugnação do crédito tributário constituído mediante o PTA a seguir relacionado, nos termos da legislação vigente, sob pena de revelia e reconhecimento do refdito tributário, circunstância em que a peça fiscal será encaminhada para inscrição em divida ativa e execução judicial, inclusive no caso de decisão irrecorrivel no CC/MG favorável à Fazenda Pública Estadual. Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos nesta repartição fazendária situada na Avenida Conde Ribeiro do Valle, 320, Centro-37800-

000–Guaxupé – MG SUJEIRO PASSIVO – MARIA DE LOURDES SANTOS DA

OUD-GUALDE SUJEIRO PASSIVO – MARKEL : FONTOURA CPF – 005.977.088-00 Rua Doutor Pedro Paulino da Costa, 367 – Centro – Monte Santo de Minas – MG – CEP 37.968-000 Intimação do PTA: 15.000057953-52 Guaxupé, 20 de Dezembro de 2019 Renato de Oliveira Gomes – Masp 669173-7 Chefe AF/Guaxupé

Loteria do Estado de Minas **Gerais - LEMG**

PORTARIA LEMG Nº 52, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019. Dispõe sobre a delegação de competência no âmbito da Loteria do Estado de Minas Gerais. O Diretor-Geral da Loteria do Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Estadual nº 22.257, de 27 de julho de 2016, pelo inciso VII, do art. 7º do Decreto nº 47.357, de 25 de janeiro de 2018, e, conforme dispõe o art. 22 do Decreto nº 37.924, de 16 de maio de 1996, Considerando o art. 22 do Decreto nº 37.924, de 16 de maio de 1996, Considerando as ausências e/ou impedimentos legais do Diretor-Geral da Loteria do Estado de Minas Gerais; Considerando que o cargo do 2º Vice-Diretor, substituto formal pelo Decreto 47.357/2018, está vago; Considerando a necessidade de dar seguimento aos processos e procedimentos da LEMG, na ausência do Diretor Geral, RESOLVE: Art. 1º - Delegar, ao 1º Vice-Diretor-Geral da LEMG, em suas ausências ou impedin legais, as funções de celebrar contratos, convênios, acordos, aiustes e

